

INTERESSADOS

31227309287 - ELIZETE OLIVEIRA MENDONCA
83533630200 - WILLIAN FERREIRA COUTINHO

DESPACHO

Trata-se de proposta da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa TALENTOS HUMANOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS EIRELE - ME, a fim de ministrar o “CURSO DE RECICLAGEM DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO”, direcionado a até 28 servidores e prestadores de serviço deste Tribunal, que participaram do correlato treinamento em 2019, com realização de 1 (uma) turma, com 36 horas-aula, dividida em dois módulos de 18 horas cada, sendo um presencial (1 a 3-4-2020), nas dependências da Escola Judicial deste Tribunal e o outro na modalidade à distância (3-8 a 2-9-2020).

Nesse sentido, foram prestadas as informações de fls. 7/12 (doc. 3), acolhidas pela Secretária Executiva da Escola Judicial (fl. 13 – doc. 3), que a par de destacar que tal evento atende a determinação da Resolução n. 218/18 do CSJT (uso da Língua Brasileira de Sinais no âmbito da Justiça do Trabalho), informa, ainda, que a citada empresa, além de ter sido a mesma que ministrou este curso em 2019 a este Tribunal, atende às necessidades do treinamento proposto e está de acordo com os parâmetros estabelecidos na referida Resolução. Na oportunidade, esclareceu que o custo com aludida contratação será de R\$ 16.800,00.

Além do custo com a referida contratação, ressaltou a Escola que haverá despesa com diárias, passagens e indenização de transportes, no valor de R\$ 18.655,71, aos servidores que precisarão se deslocar de suas unidades de lotação, a fim participar do evento.

Relacionou, mediante fls. 8/9 (doc. 3), os servidores e terceirizados que participarão desta capacitação (fls. 8/9 – doc. 3). Em seguida, informou que a servidora Larissa da Silva Vieira de Lima, Assistente de Juiz da VT de Plácido de Castro/AC, não precisará de concessão de diárias e passagens, por já se encontrar em Porto Velho/RO trabalhando de forma remota.

No bojo do Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), consta a informação de que o orçamento das referidas despesas, será composto com verbas prevista no atual plano de capacitação de servidores deste Tribunal, nas seguintes ações: Curso de Reciclagem na Linguagem Brasileira de Sinais, Curso de Reciclagem para Brigadistas e Reciclagem Anual para Ocupantes do Cargo de Técnico Judiciário/Segurança.

Os autos foram instruídos com o referido Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), Matriz para Gerenciamento de Riscos (doc. 2), proposta da empresa Conexões Educação e Termo de Referência para nortear futura contratação, proposta da empresa CELSB que não atendeu ao TR, nova proposta da empresa Conexões Educação (doc. 4), Termo de Referência com adequação de contratação da Empresa Talentos (doc. 6), Declaração do SICAF – regularidade fiscal e trabalhista, Atestado de Capacidade Técnica, declaração de não parentesco, informações pessoais e curriculares dos instrutores (doc. 7) e propostas de concessão de diárias e passagens (docs. 17 e 20).

Mediante requerimento de doc. 23, o servidor Josué Oliveira da Costa alegando problemas pessoais e de saúde requer a exclusão de sua participação neste curso.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação das despesas referentes à presente contratação (doc. 8 e 26), as quais estão em consonância com as descritas na Informação de doc. 3.

Atendendo a solicitação do Núcleo de Análise Jurídica da Diretoria-Geral (doc. 10), a Escola Judicial, a par de esclarecer que a proposta da Empresa CELSB está em desacordo com o Termo de Referência elaborado para nortear a contratação objeto dos autos, juntou aos presentes autos os seguintes documentos: proposta da Empresa Talentos Humanos Serviços Educacionais e Culturais Eirelli (doc. 11), documentos fiscais da referida empresa e Declaração do SICAF – regularidade fiscal e trabalhista (doc. 12).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 15), foi acolhido o Parecer 315/NAJ/2020 (doc. 14), do Núcleo de Análise Jurídico Administrativas, no qual citando entendimento do TCU, restou informado que as despesas que tratam de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na modalidade inexigibilidade de licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93).

Trata-se de evento interno, definido nos termos do art. 1º, inciso VI, da novel Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores em ações de capacitação, como sendo de organização, iniciativa e responsabilidade deste e. Regional, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

Nesse contexto, atentando-se para o conteúdo programático do treinamento inserido no Termo de Referência (doc. 6), com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de reciclar os servidores capacitados na língua brasileira de sinais, a fim de atualizá-los dos conhecimentos imprescindíveis para atendimento de pessoas surdas ou com deficiências auditivas básicas no âmbito da Justiça do Trabalho.

Não é demasiado lembrar que é dever do servidor público, nos termos do art. 116, I, da Lei 8.112/1990, exercer com zelo e dedicação todas as atribuições do seu cargo, sendo certo que, além de ser uma oportunidade de atualização e reciclagem de conteúdo administrativos, aos servidores que lidam, diuturnamente com a matéria, a realização do presente curso, no âmbito deste e. Tribunal, é ótima oportunidade de convivência e integração, com trocas de

experiências, entres os servidores de diferentes setores, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput, da CF/88.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução n. 159/2012 do CNJ e Ato Conjunto TST, CSJT, ENAMAT n. 1/2013, além da recente publicação da Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos para interação com deficientes auditivos nesta instituição, sem grandes digressões autoriza-se a contratação da empresa TALENTOS HUMANOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS EIRELE – ME, a fim de ministrar o “CURSO DE RECICLAGEM DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO”, para os servidores e prestadores de serviços relacionados às fls. 8/9 – doc. 3, com exceção do servidor Josué Oliveira da Costa, com 36 horas-aula, dividida em dois módulos de 18 horas cada, sendo um presencial, no período de 1 a 3-4-2020 e o outro à distância, no período de 3-8 a 2-9-2020, conforme Termo de Referência (doc. 6), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para, após providenciar a proposta de diárias do servidor Raimundo José da Silva, adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, observada a concessão de diárias, passagens e deslocamento para os servidores que encontram-se lotados em unidades fora de Porto Velho/RO, conforme proposta de docs. 17 e 20, além da proposta a ser apresentada pelo referido servidor.

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as demais medidas necessárias, inclusive regularizar a lista de inscritos, considerando as desistências apontadas nos autos.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2020 (quarta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Diretor da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

